



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP.  
Fone/Fax: (16) 3343-9800  
CEP 14.815-000 - [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br)

### EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificados providos pelo Regime Celetista. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

#### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público das 1ª e 2ª fases serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas** Ltda e as demais fases serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.
- 1.2 - **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações nos sites [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br) e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3 - O cargo, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	4	4	-	40 hs e/ ou 12x36	1.392,16	Ensino Médio Completo + Idade mínima igual ou superior a 18 anos de idade e idade máxima de 35 anos completos até a data da contratação + aptidão física, mental e psicológica através de testes realizados por profissionais competentes + idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário estadual, federal e distrital, sem apresentar antecedentes criminais + ter altura mínima de 1,65m + possuir CNH, com categoria mínima "A/B"

- 1.4 – Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.4.1- Os convocados que façam *jus* receberão o adicional de periculosidade de 30% dos vencimentos (Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019), adicional noturno para jornada entre as 22h00min e 05h00min (Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019) e Prêmio Assiduidade – Cesta Básica de Alimentos (Lei Municipal nº 2.309/2007 e Lei Municipal 3.432/2022).
- 1.5 - As atribuições do cargo são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

#### CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para nomeação, especificados neste Edital.

- 2.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - II. estar em gozo dos direitos políticos;
  - III. estar quites com o serviço militar;
  - IV. estar quites com as obrigações eleitorais;
  - V. nível médio completo de escolaridade;
  - VI. ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data da contratação;
  - VII. aptidão física, mental e psicológica, comprovada através de testes realizados por profissionais competentes;
  - VIII. idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário estadual, federal e distrital, sem apresentar antecedentes criminais;
  - IX. ter altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros), quando do sexo masculino;
  - X. possuir Cédula de identidade;
  - XI. possuir o Cartão do CPF;
  - XII. possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "A/B";
  - XIII. ter no ato da nomeação no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade;
  - XIV. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital;
  - XV. ser aprovado no presente Concurso Público.

**2.2 -** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de **24 de novembro a 08 de dezembro de 2022 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever (Ibaté).
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO**, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

**2.2.1-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade, conforme tabela abaixo:

Ensino Médio	R\$ 42,00
--------------	-----------

**2.2.2-** O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente sábados e domingos, bem como os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

**2.2.3-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

**2.2.4-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio do PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **NÃO é possível o pagamento do boleto de inscrição com o PIX.** O boleto de inscrição é um meio de pagamento distinto do PIX, com regras próprias. Documento que contenha apenas o código de barras e/ou linha digitável, e não contenha o QR CODE, **não pode ser pago utilizando PIX.**

**2.2.5-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

**2.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

**2.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

- 2.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.5 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.6 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

### CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1- Não haverá vagas destinadas para candidatos com deficiência em virtude de incompatibilidade com as atribuições do cargo, por exigirem aptidão plena do candidato, pois se trata de serviço ligado à segurança pública, à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, tratando-se, portanto, de função que envolve grande risco e exigindo plena capacidade física, visual, auditiva e mental, prevista na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

### CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 4.1 - O Concurso Público será realizado em 06 (seis) fases:

- 1ª Fase: PROVA OBJETIVA – Eliminatória e Classificatória**  
**2ª Fase: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – Eliminatória e Classificatória**  
**3ª Fase: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Eliminatória**  
**4ª Fase: INVESTIGAÇÃO SOCIAL – Eliminatória**  
**5ª Fase: INSPEÇÃO DE SAÚDE – Eliminatória**  
**6ª Fase: CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – Eliminatória**

### CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

- 5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas - **1ª FASE** serão realizadas na cidade de Ibaté – SP na data provável de **08 de janeiro de 2023**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do diário oficial eletrônico do município de Ibaté e dos sites [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

- 5.1.1- **HORÁRIOS** (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
<b>Início das Provas – 8:00 horas</b>

- 5.1.2- Serão convocados - **2ª FASE**, os candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital, onde serão submetidos ao TAF – Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório.

Cargos	Quantidade de candidatos que serão convocados para o TAF		
	Lista Geral	PcD	Total
Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	50	-	50

- 5.1.3- As **demais fases** de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibaté, serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados através do Edital que publicará o resultado da fase imediatamente anterior.
- 5.1.4- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas, conforme critérios da Prefeitura e Consesp.
- 5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br).
- 5.3- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos

deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

- 5.3.1- Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pelo CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do concurso público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do “Volante”, designado pela Coordenação de Concurso.
- 5.6- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.7 - Reserva-se ao Coordenador do concurso público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de resposta e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - c) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
  - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.8- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue

pela empresa Consesp.

- 5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 5.10-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h30 (uma hora e 30 minutos) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11-** Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12-** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13-** O gabarito preliminar será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), por meio da busca por CPF/RG, após as 17h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO 6 – DA 1ª FASE – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 -** A prova objetiva terá a **duração de 3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.2 -** A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme especificado abaixo:

NÍVEL MÉDIO	Prova Objetiva		
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	20	10	10

- 6.3 -** Os conteúdos constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

## CAPÍTULO 7 – TAF - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª Fase)

- 7.1-** O TAF consistirá na realização dos exercícios físicos listados abaixo, cada um avaliado em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabelas constantes no **Anexo III** do presente edital.
- FLEXÃO DE BRAÇOS** (flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo) – um minuto  
**FLEXÕES ABDOMINAIS TIPO REMADOR** – um minuto  
**CORRIDA 50 METROS**  
**CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 7.2-** Antes do início das provas os candidatos serão submetidos a **aferição para comprovação de altura mínima** exigida (1,65m), sendo eliminado e excluído do concurso o candidato que não preencher esta condição especial.
- 7.3-** As instruções básicas para a realização dos exercícios serão fornecidas pelos Examinadores no momento da aplicação dos testes.
- 7.4-** O candidato deverá comparecer em data(s), local(is) e horário(s) a serem divulgados em Edital específico, munido de atestado médico original (que ficará retido), **realizado no máximo 15 (quinze) dias antes do teste físico**, conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital, constando que o candidato está apto para a realização de exercícios **COM ESFORÇO FÍSICO** exigidos no certame e constantes do presente Edital, não sendo aceito atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.
- 7.4.1-** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo de forma diversa da constante acima **"ESFORÇO FÍSICO"**, será impedido de realizar os testes e, conseqüentemente, será eliminado do concurso.
- 7.4.2-** Em qualquer hipótese será **RETIDO** pela Coordenação dos trabalhos no local o atestado médico apresentado

pelo candidato, permitindo-se ao mesmo, caso queira, fotocopiá-lo.

- 7.5- O candidato deverá comparecer, para a realização do TAF, com roupa apropriada para a prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda e tênis.
- 7.6- Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance nas provas do teste de aptidão física dos candidatos, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.
- 7.7- Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e a CONSESP, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.
- 7.8- A realização de qualquer exercício preparatório para o teste de aptidão física será de responsabilidade do candidato.
- 7.9- A nota final do TAF – Teste de Aptidão Física – será a média aritmética obtida com a soma da pontuação alcançada em cada um dos exercícios físicos realizados.
- 7.9.1- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a nota final de 50 (cinquenta) pontos no TAF.
- 7.9.2- O candidato que não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada exercício físico do TAF será desclassificado do Concurso Público.

#### **CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
  - a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
  - b) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
  - c) maior nota na prova de Matemática, se houver.
  - d) maior idade.
- 8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
  - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

#### **CAPÍTULO 9 - DOS RESULTADOS (1ª e 2ª FASES)**

- 9.1 - O resultado da 1ª FASE será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.
- 9.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.3 - A pontuação da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$PPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**PPO = Pontuação da prova objetiva**

**TQP = Total de questões da prova**

**NAP = Número de acertos na prova**

- 9.3.1- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019.

**9.3.2-** O candidato que não auferir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

**9.4 -** O resultado da 2ª FASE será a média aritmética obtida com a soma das notas da prova objetiva e do TAF, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NTAF}{2}$$

**ONDE:**

**NF = Nota Final**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**NTAF = Nota do Teste de Aptidão Física**

## **CAPÍTULO 10 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª FASE)**

- 10.1-** Serão convocados para a Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, todos os candidatos aprovados na **2ª FASE**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação da 2ª fase.
- 10.1.1-** Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 10.1.2-** A convocação para a avaliação psicológica será publicada oportunamente nos sites [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.
- 10.1.3-** Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação psicológica com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, munidos de caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial
- 10.1.4-** Não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identificação, com foto não realizará a avaliação.
- 10.1.5-** Na avaliação psicológica os candidatos deverão obedecer às mesmas normas e comportamentos de realização das provas objetivas estabelecidas neste edital.
- 10.2-** A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.
- 10.2.1-** Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 10.3-** A Avaliação Psicológica também deverá identificar, além das características descritas no subitem 10.7.1, se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo.
- 10.4-** Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
- 10.5-** Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.
- 10.7-** A Avaliação Psicológica será aplicada de forma coletiva, possibilitando identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo em referência e cuja bateria de testes será definida de acordo com o Perfil Profissiográfico do cargo.
- 10.7.1-** Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil da função de Guarda Municipal, conforme as exigências citadas no **Anexo V**.
- 10.7.2-** Será considerado APTO o candidato que alcançar o seguinte critério:  
I - Atender as 6 características de necessidade imprescindível;  
II - Atender 4 características de necessidade prescindível;

- 10.8-** O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função resultando nos conceitos para os candidatos de “Apto” ou “Inapto”, cujo significado de cada conceito é:
- a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo V) compatível com a descrição das atribuições do cargo/função.
- b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo V) compatível com a descrição das atribuições do cargo/função.
- 10.9-** A divulgação dos resultados será feita por meio de Edital, constando relação nominal dos candidatos “Aptos” nos termos da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia. Os candidatos “Inaptos” poderão consultar individualmente seu resultado por meio de consulta junto ao órgão realizador.
- 10.9.1-** Os candidatos ausentes e aqueles considerados “Inaptos” na avaliação psicológica estarão eliminados do concurso/processo.
- 10.10-** A “inaptidão” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
- 10.11-** Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente concurso público. Será facultado a todo o candidato considerado “**inapto**” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, após a publicação do resultado desta avaliação.
- 10.12-** A entrevista devolutiva será exclusivamente de *caráter informativo* para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do concurso público, **não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.**
- 10.12.1- A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.**
- 10.12.2-** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação.
- 10.12.3-** A entrevista devolutiva será na sede da responsável pela aplicação da Avaliação Psicológica e poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme **Edital de Convocação** para entrevista devolutiva, que será disponibilizado em até de 03 (três) dias corridos após o período de solicitação, por meio de publicação nos sites [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté.
- 10.13-** Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá **comparecer no local determinado**, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial.
- 10.13.1-** No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia. O candidato poderá também requerer formalmente, após a entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica.
- 10.14-** Para todos os candidatos “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, contados 02 (dois) dias corridos após a realização da entrevista devolutiva solicitada, devendo, para tanto, seguir os procedimentos de interposição de recursos descritos no presente edital.
- 10.15-** Na hipótese de recurso administrativo o candidato poderá ser assessorado ou representado por profissional psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da banca avaliadora.
- 10.16-** Havendo recurso administrativo, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por psicólogos membros de uma Banca Revisora que não tenham vínculo com as partes envolvidas no concurso/processo e/ou candidato.
- 10.17-** Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o(a)

psicólogo(a) contratado(a) – se houver, fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.

**10.18-** Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo/função específico (a), essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo/função e/ou processo seletivo/concurso público, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos/processos anteriores.

**10.19-** Esta etapa será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

#### **CAPÍTULO 11 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (4ª FASE)**

**11.1-** A Investigação Social, de caráter eliminatório, destinada apenas para candidatos classificados na Avaliação Psicológica, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté e nos sites [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br).

**11.2-** A Investigação Social visa apurar a vida progressa e atual do candidato, a fim de verificar se o mesmo possui conduta e idoneidade social e moral necessárias ao exercício das funções de Guarda Civil Municipal.

**11.3-** O candidato deverá, na ocasião própria, preencher um questionário de informações confidenciais para controle de dados pessoais, quando comprovará sua idoneidade mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas por meios eletrônicos.

Devem ser obtidas as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (distribuições e execuções, onde houver);
- b) Certidão Negativa Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal;
- d) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União).

**11.3.1-** Em caso de candidatos que tenham sido servidores públicos, ou sejam ex-servidores civis ou militares federais, estaduais ou municipais, deverão apresentar motivo da demissão, dispensa ou exoneração, para verificação de eventuais impedimentos para o exercício das funções de Guarda Civil Municipal.

**11.3.2-** Somente serão aceitas certidões expedidas com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência da data limite de entrega fixada no Edital de Convocação, devendo ser observado também o prazo de validade da mesma.

**11.4-** Será considerado APTO após a Investigação Social o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.

**11.5-** Será considerado INAPTO o candidato que deixar de atender à convocação, que não preencher adequadamente o questionário, que deixar de apresentar qualquer um dos documentos requeridos, ou entregar documento com prazo vencido ou expedido com prazo que ultrapasse os 90 (noventa) dias ou que apresentar qualquer restrição em face da investigação realizada, sendo eliminado do concurso público.

**11.6-** Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário ou na autenticidade das certidões resultará na exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

**11.7-** Conforme a necessidade, poderão ser realizadas diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informações suplementares, a critério da Prefeitura Municipal.

**11.8-** Após a divulgação do resultado, o candidato que julgar incorreta a sua avaliação, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal.

**11.9-** Esta etapa será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

#### **CAPÍTULO 12 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (5ª FASE)**

**12.1-** A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, será aplicada apenas aos candidatos aprovados na Investigação Social e consistirá na realização de exames toxicológicos, médicos e laboratoriais.

**12.2-** A Inspeção de Saúde será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de convocação específico que será disponibilizado nos sites [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté.

- 12.3-** Os exames médicos e laboratoriais serão de responsabilidade da Prefeitura, enquanto os exames toxicológicos serão de responsabilidade do candidato, os quais deverão providenciar à suas expensas.
- 12.4-** Por ocasião da realização da Inspeção de Saúde, os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado, contendo nome completo e RG, laudo de teste toxicológico (de caráter confidencial), observadas as seguintes orientações:
- deverão ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 dias;
  - deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
  - em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO;
  - o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ibaté, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
  - não será recebido laudo do Exame Toxicológico com violação do lacre do envelope que o contém.
- 12.5-** Será considerado APTO após a Inspeção de Saúde, o candidato que tiver apresentado exame toxicológico com resultado negativo, bem como não tiver nenhum óbice, restrição ou resultado nos exames laboratoriais e médicos que sejam impeditivos ao desempenho das funções de Guarda Civil Municipal.
- 12.6-** Será considerado INAPTO o candidato ausente, aquele que não realizar qualquer exame requisitado, o que tiver apresentado resultado positivo no exame toxicológico ou que apresentar restrição após a realização dos exames laboratoriais e médicos que seja impeditivo do desempenho das funções de Guarda Civil Municipal.
- 12.7-** Não haverá repetição de exames nem caberá recurso ao resultado da Inspeção de Saúde, em nenhuma hipótese.

### **CAPÍTULO 13 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (6ª FASE)**

- 13.1-** O Curso de Formação de Guarda Civil, de caráter eliminatório, integra o período de estágio probatório, cuja duração é de 3 anos, e visa formar os candidatos com conhecimentos e habilidades necessárias para a assunção do cargo, com matriz curricular compatível com suas atividades, e será aplicado apenas para os candidatos classificados e aptos em todas as fases anteriores do concurso público, convocados conforme as necessidades da Guarda Civil Municipal.
- 13.1.2-** A mera aprovação no Curso de Formação de Guarda Civil não garante a convocação do candidato para o provimento do cargo público, garantindo-se que serão chamados durante a vigência do concurso público, no mínimo, candidatos em quantidade igual à estabelecida no item 1.3 deste Edital, obedecida estritamente a ordem de classificação.
- 13.1.3** Aos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público que excederem a lista de chamadas para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil, não caberá nenhum recurso. Não obstante, poderão ser convocados posteriormente para matrícula em eventual futuro Curso de Formação, observado o prazo de vigência do presente concurso público, desde que existam vagas abertas a serem providas conforme as necessidades de serviço e orçamento.
- 13.2-** O candidato convocado deverá, na ocasião própria, apresentar original e cópia de todos os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos constantes do item 1.3 deste Edital, bem como outros eventualmente requisitados pela Administração, a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté e nos sites [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br).
- 13.2.1-** A documentação apresentada será analisada pela Prefeitura Municipal, que autorizará ou não a matrícula do candidato no Curso de Formação de Guarda Civil, em face do resultado da análise documental.
- 13.2.2-** A Administração poderá realizar diligências ou solicitar complementação de documentos e informações, visando aferir adequadamente a habilitação do candidato convocado.
- 13.2.3-** O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integralmente a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será desclassificado do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.
- 13.3-** O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibaté e para sua realização poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, além de outras matérias necessárias ao exercício das

atividades da Guarda Civil Municipal.

- 13.3.1-**O Curso de Formação de Guarda Civil poderá ser realizado, caso seja necessário, em outro município que não o de Ibaté, sendo de responsabilidade do candidato-aluno, em qualquer caso, eventuais despesas com transportes e estadias.
- 13.3.2-**O Curso de Formação é condição prévia para o efetivo exercício do cargo/emprego, sendo ministradas aulas das disciplinas do curso de formação para guardas civis municipais, tanto no período diurno como noturno, conforme a necessidade do curso, com a realização de capacitação específica e continuada da guarda municipal, com matriz curricular compatível com suas atividades, seguindo ainda os termos contidos nos artigos 11 e 12, ambos da Lei 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).
- 13.4-** A reprovação ou o desligamento do Curso de Formação acarretará a exoneração do servidor no interesse do serviço público.
- 13.5-** Constituirá causa de reprovação no curso, a não obtenção do aproveitamento técnico-profissional e da capacitação física considerados necessários para o exercício do cargo.
- 13.6-** Constituirá causa de desligamento do curso, o não atingimento da frequência mínima e a demonstração de conduta repreensível na vida pública ou privada.
- 13.7-** Findo o curso de formação, os HABILITADOS, respeitando o limite de vagas constantes do item 1.3 deste edital, serão enquadrados no cargo de Guarda Civil Municipal em Estágio Probatório, para conclusão do respectivo período de estágio probatório, até completar-se os 03 (três) anos exigidos na Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019, e os INABILITADOS serão exonerados, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## CAPÍTULO 14 - DOS RECURSOS

- 14.1-** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **14.4** deste edital.
- 14.2-** Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 14.2.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
  - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
  - c) do resultado do concurso (1ª e 2ª fases).
- 14.2.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 14.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **14.2.1** do presente edital.
- 14.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.4-** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 14.5-** Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.
- 14.6-** A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 14.7-** A Banca constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
- 14.7.1-** A Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 156/2022, de 17 de novembro de 2022, será

comunicada pela CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., de todos os recursos e suas decisões.

## CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1-** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.2-** A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 15.3-** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 15.4-** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 15.5** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o Resultado da 1ª Fase no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br).
- 15.6-** Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas e TAF) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverá incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 15.7-** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso, obedecido o interesse público.
- 15.7.1-**As convocações ocorrerão exclusivamente por meio de publicação no diário Oficial Eletrônico do município de Ibaté, constante no sítio eletrônico [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br) e por e-mail com confirmação de entrega, o candidato aprovado de verá manifestar oficialmente interesse pela vaga, em até 3 (três) dias úteis, a contar da última ciência (Diário Oficial eletrônico ou e-mail) na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail [rh@ibate.sp.gov.br](mailto:rh@ibate.sp.gov.br), qualquer outra forma de comunicação ocorrerá por mera liberalidade da Prefeitura Municipal.
- 15.7.2-**A não manifestação do candidato aprovado no prazo constante no item 15.7.1, ou a manifestação fora do prazo, que terá contagem com a exclusão do primeiro dia de ciência e contagem do último dia de prazo, ensejará na convocação do candidato classificado subsequente.
- 15.8-** A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período, a critério da administração municipal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 15.9-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual (e-mail), junto a Prefeitura Municipal de Ibaté, após o resultado final.
- 15.10-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 15.11-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.12-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 156/2022, de 17 de novembro de 2022 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 15.13-** A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

***Ibaté/SP, 22 de novembro de 2022.***

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
***Prefeito***

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES

### **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SEXO MASCULINO**

Lei Complementar nº 3.149, de 28 de maio de 2019

Art. 10 - Compete aos Guardas Civis Municipais: I - zelar pelo bom nome da instituição, pelo patrimônio público e as instalações e equipamentos da corporação; II - orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, continência, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares; III - verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos de seus subordinados; IV - manter-se sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com máxima compostura; V - apresentar-se sempre limpo, barbeado, bigode, unhas e cabelos aparados; VI - as mulheres devem apresentar-se com cabelo preso, maquiagens e brincos discretos, se for o caso; VII - participar, imediatamente, aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a ter conhecimento; VIII - levar ao conhecimento de seu superior, depois de apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver; IX - encaminhar, imediatamente, ao superior os documentos ou medidas que dependam de sua decisão; X - orientar e fiscalizar os Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade na execução das ordens e determinações superiores, inclusive detalhando os procedimentos a serem adotados durante as operações; XI - orientar e monitorar seus subordinados durante a execução das ordens recebidas; XII - encaminhar ao seu superior o Guarda Civil Municipal que apresentar problemas de ordem pessoal ou de baixo rendimento profissional; XIII - responder pelas ações realizadas em sua área de atuação; XIV - sugerir ao superior, alterações nos procedimentos, nas escalas, substituições de Guardas Civis Municipais ou de postos de trabalho, alterações nos roteiros, dentro da sua área de atuação, obedecida a hierarquia, a fim de garantir bom desenvolvimento no trabalho e fiel cumprimento das ordens; XV - respeitar e cumprir com exatidão e presteza as determinações regulamentares, das Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as instruções e ordens que forem baixadas por seus superiores; XVI - quando em serviço, portar credencial expedida pelo órgão competente; XVII - executar a função de motorista de automóveis e motos, encarregado de viatura, encarregado de plantão, rádio operador e patrulhamento a pé, respeitada a hierarquia; XVIII - comparecer a sede dez minutos antes de iniciar o período de trabalho constante da escala elaborada, apresentando-se imediatamente ao superior hierárquico, a fim de receber instruções sobre os serviços e respectivos equipamentos; XIX - exercer, de acordo com as escalas, as atribuições gerais da Guarda Civil Municipal; XX - ingressar no posto na hora que lhe for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando em casos de necessidade, por ocasião de apresentação do seu substituto, ou no término de seu horário de serviço, solicitando, previamente, permissão ao superior respectivo; XXI - conservar-se respeitoso e disciplinado, principalmente na presença de seus superiores; XXII - tratar com urbanidade as pessoas com quem tenha que se entender, usando de energia apenas quando necessário e para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade; XXIII - percorrer, com regularidade e atenção, o setor da cidade que lhe for designado; XXIV - prender qualquer indivíduo em flagrante; XXV - tratar com urbanidade os que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem o necessário discernimento, os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, os que por deficiência mental tenham discernimento reduzido, bem como os excepcionais sem desenvolvimento mental completo, encaminhando-os, quando necessário, aos responsáveis ou ao atendimento médico, quando necessário; XXVI - transmitir por escrito a seu superior hierárquico, diariamente, as ocorrências relevantes verificadas na sua área de patrulhamento; XXVII - reclamar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim o exigirem as circunstâncias; XXVIII - entregar ao Comandante da Guarda Civil Municipal ou quando for o caso, apresentar na Delegacia de Polícia, objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder; XXIX - auxiliar, quando solicitado, a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de seus deveres ou execução de ordens legais, notadamente os funcionários da saúde pública e os fiscais municipais; XXX - vigiar e defender os próprios e bens municipais, logradouros públicos, monumentos, jardins e arborizações, detendo quantos neles produzirem danos; XXXI - auxiliar na atividade policial, controle de tráfego e atuar subsidiariamente nos casos de calamidade pública; XXXII - participar de ações que viabilizem e cooperem, no âmbito municipal, com a implantação coordenada de medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública; XXXIII - apresentar e acompanhar ocorrência de natureza policial à autoridade competente; XXXIV - redigir e encaminhar ao Comandante, Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal; XXXV - garantir o serviço de responsabilidade do Município, no desempenho da atividade de polícia administrativa; XXXVI - cumprir e fazer cumprir as leis relativas ao meio ambiente do Município, dentro de sua área de competência; XXXVII - educar, orientar e auxiliar na fiscalização do trânsito; XXXVIII - conduzir o transgressor à Autoridade Policial, em caso de crimes de trânsito, comunicando ao seu Superior, de imediato; XXXIX - havendo interesse da Administração Municipal, poderá ser nomeado Agente de Trânsito pelo Prefeito Municipal, deverá executar fiscalização de Trânsito conforme art. 24, VI da Lei nº 9.503/97 - CTB, com regulamentação por ato jurídico municipal; XL - o Guarda Civil Municipal, enquanto agente de trânsito deverá, ao término de cada plantão, entregar o Auto de Infração Aplicado (AIA) na Administração da Guarda Civil Municipal, para as providências cabíveis; XLI - levar a conhecimento do Conselho Tutelar e da Autoridade Policial ou Judicial, a existência de menores que perambulam sem assistência, pelo seu posto de patrulhamento, encaminhando-os a tais autoridades, comunicando o fato a seus superiores hierárquicos; XLII - comparecer em todas as instruções determinadas; XLIII - considerar-se em serviço quaisquer que sejam as circunstâncias, sempre que a manutenção da ordem e a segurança dos municípios exijam sua intervenção; XLIV - manter-se com um condicionamento físico condizente com suas funções; XLV - cumprir e fazer cumprir este regulamento; XLVI - executar outras tarefas correlatas designadas pelos superiores hierárquicos; XLVII - usar uniforme somente em serviço ou quando for requisitado pelo comandante.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

**Matemática:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

---

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SEXO MASCULINO

Fundamentos e técnicas de vigilância e preservação do patrimônio público e proteção ao cidadão; noções de respeito e cidadania no trato com as pessoas, noções de legislação de trânsito, direito e legislação civil e criminal; conhecimentos básicos sobre o Estatuto do Desarmamento e seus Decretos; Constituição Federal, título V – Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas (art. 136 a 144), Lei n. 8.069, de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Maria da Penha, legislação sobre drogas e entorpecentes; noções básicas de direito ambiental; crimes ambientais; noções de primeiros socorros; Conhecimento do Código de Trânsito Nacional; Lei 13.022, de 08/08/2014 Estatuto Geral das Guardas Municipais; Lei Complementar Municipal nº 3.149, de 28 de maio de 2019 (<http://www.leis.camaraibate.sp.gov.br/gravar/leis/20211117222603.pdf>) e Lei Complementar Municipal nº 3.329, de 12 de novembro de 2021 (<http://www.leis.camaraibate.sp.gov.br/gravar/leis/20211117222942.pdf>); Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego; Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 \* ou superior \* e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 \* ou superior \*, Excel 2016 \* ou superior \*, PowerPoint 2016 \* ou superior \*; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 \* ou superior\*).

**ANEXO III**

**TABELA "1" - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SEXO MASCULINO**

<b>TESTES</b>				<b>FAIXA ETÁRIA – PONTOS</b>			
<b>Flexão de Braços – 1 minuto</b>	<b>Abdominal tipo remador – 1 minuto</b>	<b>Corrida 50m</b>	<b>Corrida 2.400m 12 min</b>	<b>Até 21 anos</b>	<b>De 22 a 26 anos</b>	<b>De 27 a 31 anos</b>	<b>De 32 a 35 anos</b>
0/10	de 0/15	mais de 11"00	até 2.050	zero	zero	zero	zero
11/12	16/17	10"76/11"00	2.051/2.075	40	45	50	55
13/14	18/19	10"51/10"75	2.076/2.100	45	50	55	60
15/16	20/21	10"26/10"50	2.101/2.125	50	55	60	65
17/18	22/23	10"01/10"25	2.126/2.150	55	60	65	70
19/20	24/25	09"76/10"00	2.151/2.175	60	65	70	75
21/22	26/27	09"51/09"75	2.176/2.200	65	70	75	80
23/24	28/29	09"26/09"50	2.201/2.250	70	75	80	85
25/26	30/31	09"01/09"25	2.251/2.275	75	80	85	90
27/28	32/33	08"76/09"00	2.276/2.300	80	85	90	95
29/30	34/35	08"51/08"75	2.301/2.325	85	90	95	100
31/32	36/37	08"26/08"50	2.326/2.350	90	95	100	
33/34	38/39	08"01/08"25	2.351/2.375	95	100		
35/36	40/41	07"75/08"00	2.376/2.400	100			

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para **REALIZAR EXERCÍCIOS DE**  
**ESFORÇOS FÍSICOS**, ..... exigidos para o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público  
003/2022, da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, a fim de concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_.

Ibaté/SP, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

**ANEXO V  
PERFIL PSICOLÓGICO**

<b>Nº</b>	<b>Características (Cognitivas)</b>	<b>Grau de necessidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dimensão</b>
1	Controle emocional	Imprescindível	Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada.	Elevado
2	Ansiedade	Imprescindível	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato devido a antecipação de conseqüências futuras.	Baixo
3	Atenção Concentrada	Imprescindível	Capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos disponíveis em um tempo pré-determinado.	Elevado
4	Impulsividade	Imprescindível	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das conseqüências.	Ausente
5	Memória	Imprescindível	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro.	Adequado
6	Controle e canalização da agressividade	Imprescindível	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e traga impactos para si e para a sociedade.	Elevado
7	Resistência à frustração	Prescindível	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado de satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Adequado
8	Potencial de desenvolvimento cognitivo	Prescindível	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução	Adequado
9	Iniciativa	Prescindível	Capacidade agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Elevado
10	Realização	Prescindível	Representa o grau de organização, disciplina, persistência, controle e motivação para alcançar objetivos.	Adequado
11	Sociabilidade	Prescindível	Habilidade individual para conviver com	Adequado

			diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar de forma harmoniosa e espontânea.	
12	Comunicação	Prescindível	Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo-as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo e ensinando em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado.	Adequado
13	Disciplina	Prescindível	Capacidade de atear-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir.	Elevado

As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:

I – ELEVADO: acima dos níveis medianos;

II – ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;

III – BAIXO: abaixo dos níveis medianos;

IV – AUSENTE: não apresenta as características elencadas.

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	24/11/2022
Impugnação ao Edital	24 a 26/11/2022
Período de Inscrições	24/11 a 08/12/2022
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição	09/12/2022
Divulgação da homologação das inscrições e Convocação para as Provas Objetivas	21/12/2022
Recurso da homologação das inscrições	22 e 23/12/2022
<b>Data de aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>08/01/2023</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	09/01/2023
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	10 e 11/01/2023
<b>Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso Público (1ª Fase)</b>	<b>Até 25/01/2023</b>
Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar (1ª Fase)	A definir
<b>Data de aplicação do TAF (2ª Fase)</b>	A definir
<b>Divulgação do resultado do TAF e Convocação para Avaliação Psicológica</b>	A definir
Prazo para interposição de recursos do TAF	A definir
<b>Data de aplicação da Avaliação Psicológica</b>	A definir
<b>Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica e Convocação para a Investigação Social</b>	A definir
<b>Divulgação do resultado da Investigação Social e Convocação para a Inspeção de Saúde</b>	A definir
<b>Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde e Convocação para o Curso de Formação</b>	A definir
<b>Divulgação do resultado do Curso de Formação</b>	A definir
<b>Publicação da Classificação Final</b>	A definir
<b>Homologação do Concurso Público</b>	A definir

**OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações**